



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 584/X/4ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Liga Portuguesa Contra o Cancro

1º Subscritor: DR. VÍTOR VELOSO

Rua Prof. Lima Basto

1099 – 023 Lisboa

Telef.: 217 221 810

info@ligacontraocancro.pt

ASSUNTO: *Solicita que seja criado o Dia Nacional de Prevenção do Cancro do Colo do Útero.*

1. A presente petição deu entrada em 28 de Maio de 2009, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que, nesse mesmo dia, exarou despacho de remessa a esta Comissão para apreciação.
2. Esta petição foi subscrita por **8002 cidadãos** que solicitam a criação do **Dia Nacional de Prevenção do Cancro do Colo do Útero**, em que é primeiro subscritor o Dr. Vítor Veloso, **Presidente da Liga Portuguesa de Luta Contra o Cancro**.
3. Alegam os peticionários que a criação deste Dia Nacional tem por objectivo alertar a população em geral e as mulheres em particular para as consequências das doenças associadas ao Papilomavírus Humano (HPV),

como o cancro do colo do útero e despertar a sua atenção para a importância de consultar o médico regularmente, bem como de assumir hábitos de prevenção que podem, efectivamente, salvar vidas, como o rastreio regular e vacinação.

4. Para além disso, pretendem que seja feita uma avaliação da eficácia das diversas práticas utilizadas no apoio aos doentes e respectivas famílias.
5. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, a primeira subscritora encontra-se correctamente identificada, com menção do respectivo domicílio e nº do bilhete de identidade, e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto) – Lei de Exercício do Direito de Petição —, **pelo que parece ser de admitir a petição.**
6. Refira-se também que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe é dada pela Lei nºs 45/2007, de 24 de Agosto, atento o número de assinaturas que reúne, será **obrigatória a audição dos peticionários** e terá a presente petição de ser **apreciada em Plenário e publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República.**

Palácio de S. Bento, 2 de Junho de 2009

A Assessora,



(Rosa Nunes)